



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56 e **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Campo Grande, nº 200, Berneck, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eliane Rocha de Paulo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 001484633 expedida pela SSP/MS e CPF nº. 011.964.611-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2118, bairro São Jorge no Município de Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.664.194/0002-12, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1955, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Celeste Socoloski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 1104246, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 009.539.571-79, residente e domiciliado na Rua Natal, Nº 858, Bairro Berneck, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0005/2021**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 100.330,45 (cem mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	KG	35,000	HAWAI	6,99	244,65
02	ABOBRINHA VERDE	KG	10,000	CEASA	5,09	50,90
03	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE 400 G	UN	190,000	ZAELI	5,50	1.045,00
05	ALHO NATURAL	KG	37,000	CEASA	29,99	1.109,63
07	AMIDO DE MILHO.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALEGEM RESISTENTE, CONTENDO 500 GR.	UN	25,000	HORIZONTE	4,75	118,75
08	APRESUNTADO FATIADO	KG	78,000	FRILANCHE	19,99	1.559,22
10	AZEITE DE OLIVA- 500ML	UN	2,000	COCINER	19,48	38,96
12	AZEITONA POTE COM 2KG	UN	8,000	BOM	39,60	316,80

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

14	BALA DOCE PACOTE DE 400 G	UN	85,000	JESUS LOEMANIA	8,52	724,20
15	BALA DOCE SABOR DE HORTELA PACOTE DE 400 G	UN	25,000	LOEMANIA	8,20	205,00
16	BANANA NANICA	KG	170,000	CEASA	7,24	1.230,80
17	BANHA DE PORCO	KG	3,000	FRIMESA 1KG	17,47	52,41
18	BATATA DOCE KG	KG	30,000	CEASA	5,24	157,20
19	BATATA INGLESA	KG	85,000	CEASA	5,48	465,80
20	BATATA PALHA	KG	5,000	SABOR DA BATATA	27,99	139,95
21	BETERRABA	KG	40,000	CEASA	4,78	191,20
23	BOLACHA DOCE - PACOTE 400 G	UN	270,000	DALLAS	4,75	1.282,50
24	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CREME E FRUTAS	KG	220,000	CENTRAL	26,64	5.860,80
25	BOLO DE CHOCOLATE	KG	40,000	CENTRAL	19,45	778,00
26	BOLO DE FUBÁ	KG	5,000	CENTRAL	17,80	89,00
27	BOLO SIMPLES	KG	50,000	CENTRAL	24,98	1.249,00
29	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, PACOTE 1000 GR	UN	40,000	LACTA	39,99	1.599,60
31	CALDO DE CARNE CAIXA COM 08 UNIDADES	UN	23,000	ARISCO 57G	1,99	45,77
32	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	40,000	KITANNO 114G	3,56	142,40
34	CANELA EM PÓ 5 A 7 G	UN	30,000	COMIDA CASEIRA 7G	1,53	45,90
35	CANJUIQUINHA DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UN	25,000	PINDUCA	3,75	93,75
36	CARNE BOVINA - FRALDINHA	KG	60,000	WS	33,99	2.039,40
37	CARNE BOVINA COSTELA	KG	80,000	WS	22,99	1.839,20
38	CARNE BOVINA COXÃO DURO	KG	70,000	WS	29,07	2.034,90
39	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA	KG	245,000	WS	24,49	6.000,05
40	CARNE BOVINA PALETA	KG	70,000	WS	28,49	1.994,30
41	CARNE BOVINA-BISTECA	KG	70,000	SEM FILÉ	27,10	1.897,00
42	CARNE SUINA-BISTECA	KG	70,000	FRIMESA	19,38	1.356,60
43	CARNE SUINA-PALETA	KG	120,000	FRIMESA	16,60	1.992,00
44	CATCHUP 200G	UN	20,000	D'AJUDA SH	2,50	50,00
45	CATCHUP POTE DE 500GR	UN	5,000	CIAFRIOS 400G	5,99	29,95
46	CEBOLA KG	KG	110,000	CEASA	5,19	570,90
47	CENOURA	KG	45,000	CEASA	4,99	224,55
48	CEREAL INFANTIL MUCILON ARROZ E AVEIA LATA DE 400G	UN	40,000	MUCILON	9,10	364,00
50	CHARQUE INDUSTRIALIZADO	KG	30,000	FRIBOI	45,83	1.374,90
51	CHEIRO VERDE (MAÇO) SALSINHA E CEBOLINHA	UN	90,000	CEASA	4,00	360,00
52	CHOCOLATE GRANULADO PCTE DE 150G	UN	10,000	COMIDA CASEIRA 100G	3,61	36,10
53	CHUCHU KG	KG	15,000	CEASA	4,71	70,65
54	COCO RALADO 100 G	UN	35,000	ADELCOCO	4,45	155,75
55	COCO RALADO, SEM AÇUCAR. PACOTE COM 100G.	UN	35,000	PINDUCA	5,35	187,25
56	COLORAU 500 G	UN	9,000	A NATUREZA	5,00	45,00
57	COUVE EM MAÇO	UN	45,000	CEASA	4,47	201,15
58	COUVE-FLOR CABEÇA	UN	20,000	CEASA	8,27	165,40
59	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	170,000	BELLO	9,31	1.582,70
60	COXINHA DA ASA DO FRANGO KG	KG	70,000	BELLO	14,77	1.033,90
61	CRAVO 5 A 7 G	UN	23,000	ZAELI	2,97	68,31
63	DOCE CANUDO FRITO C/ 50 UNIDADE	UN	19,000	DOCE FRONTEIR	36,43	692,17

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

64	DOCE COCADA C/ 20 UNIDADE	UN	18,000	A DOCE FRONTEIR A	35,21	633,78
65	DOCE DE ABOBORA C/ 50 UNIDADES	UN	19,000	DOCE FRONTEIR A	29,38	558,22
66	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO C/20 UNIDADES	UN	30,000	DOCE FRONTEIR A	29,88	896,40
67	DOCE DE LEITE PASTOSO	KG	17,000	QGOSTO	16,10	273,70
68	DOCE DE PAÇOCA C/ 50 UNIDADE	UN	19,000	DOCE FRONTEIR A	31,25	593,75
69	DOCE PÉ DE MOLEQUE C/ 20 UNIDADES	UN	30,000	DOCE FRONTEIR A	35,49	1.064,70
70	DOCE TETA DE NEGA C/ 50 UNIDADES	UN	19,000	DOCE	34,74	660,06
71	ERVA DOCE EM PACOTE DE 40G	UN	25,000	KITANO	6,72	168,00
72	ERVILHA 300G	UN	20,000	GOIAS VERDE	2,99	59,80
73	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	43,000	DAJUDA	10,00	430,00
74	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1 KG	KG	12,000	CIALHO	5,85	70,20
75	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTE DE 500G	UN	13,000	PINDUCA	6,35	82,55
76	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE DE 01 KG	UN	6,000	MANIVA	5,99	35,94
77	FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE COM 500 GR	UN	20,000	SINHA	4,00	80,00
78	FARINHA DE MILHO TEMPERADA PCT 500 GR	UN	18,000	ZAELI	6,80	122,40
79	FARINHA DE ROSCA	KG	5,000	CENTRAL	5,69	28,45
80	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ ACIDO FÓLICO E FERRO, PCT 5KG	UN	50,000	SUL	21,40	1.070,00
81	FARINHA PARA KIBE PACOTE DE 01KG	UN	16,000	PINDUCA 500G	6,00	96,00
84	FERMENTO FRESCO PARA PÃO PCT/COM 500 GR.	UN	3,000	FLEISCHMA NN	23,74	71,22
85	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO DE 10 G	UN	15,000	APTI	1,75	26,25
86	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO DE 100G	UN	70,000	APTI	3,65	255,50
87	FILÉ DE TILAPIA	KG	40,000	JUMBO	43,60	1.744,00
88	FOLHA DE LOURO PACOTE DE 5 A 7 G	UN	5,000	KININO	3,45	17,25
89	FUBÁ - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 01KG.	UN	20,000	SINHA	5,00	100,00
90	GELATINA	UN	40,000	KININO	2,00	80,00
91	GENGIBRE	KG	2,000	CEASA	34,98	69,96
92	IOGURTE	L	120,000	FRIMESA	5,80	696,00
93	LARANJA KG	KG	150,000	CEASA	3,51	526,50
95	LEITE DE VACA PASTEURIZADO - OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM TER O CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATORIOS, PODENDO SER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. OS MATERIAIS PARA EMBALAGEM DEVEM SER ATÓXICOS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E	L	205,000	CAMBY	3,99	817,95

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
 E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.					
96	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	UN	70,000	ITALAC	16,80	1.176,00
97	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 400G	UN	690,000	ITALAC	15,40	10.626,00
98	LEITE EM PÓ NESTOGENO 2, LATA COM 400G	UN	60,000	NESTLÉ	23,48	1.408,80
100	LIMÃO	KG	25,000	CEASA	4,27	106,75
101	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	27,000	BELLO	23,00	621,00
102	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA	KG	60,000	PERDIGÃO	19,75	1.185,00
103	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA INDUSTRIALIZADA	KG	50,000	PERDIGÃO	20,00	1.000,00
104	MAÇÃ	KG	115,000		9,37	1.077,55
105	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÚMERO 02, TIPO MASSA SECA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 01KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	50,000	DALLAS	7,00	350,00
106	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, DE PRIMEIRA LINHA, TIPO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	UN	35,000	STA FELICIDADE	3,49	122,15
107	MADIOCA - RAIZ DE MANDIOCA DESCASCADA E LAVADA, EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTE DE NO MÁXIMO 10 KILOS	KG	30,000	DA ROCA	5,75	172,50
108	MAIONESE-500 G	UN	45,000	SUAVIT	4,00	180,00
109	MAMÃO	KG	50,000	CEASA	10,48	524,00
110	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, PERFURAÇÕES OU RASGOS NA EMBALAGEM. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE.	KG	15,000	DA ROCA	5,02	75,30
111	MANGA	KG	15,000	CEASA	4,88	73,20
112	MARGARINA 1KG	UN	15,000	SOYA	8,95	134,25
113	MARGARINA 500G.	UN	69,000	PRIME	4,50	310,50
114	MASSA PRONTA PARA LASANHA CAIXA DE 500G	UN	10,000	VITARELLA	5,39	53,90
115	MELANCIA	KG	140,000	CEASA	2,58	361,20
116	MELÃO	KG	25,000	CEASA	5,62	140,50
117	MILHARINA PACOTE DE 500 G	UN	30,000		4,99	149,70
118	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500 G	UN	130,000	KININO	4,00	520,00
119	MILHO PARA CANJICA 500 G	UN	75,000	NATUREZA	3,20	240,00
122	MOLHO SHOYU TRADICIONAL COM 150ML	UN	2,000	CIAFRIOS	4,00	8,00
123	MOSTARDA POTE DE 500GR	UN	2,000	ZAELI 400G	5,20	10,40
124	MUSSARELA FATIADA KG	KG	91,000	MUNDO NOVO	40,32	3.669,12
125	NATA POTE DE 300G	UN	30,000	FRIMESA	9,05	271,50
127	ORÉGANO 200 G.	UN	7,000	COMIDA CASEIRA	18,00	126,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

129	PEITO DE FRANGO KG	KG	90,000	BELLO	11,23	1.010,70
130	PEPINO	KG	40,000	CEASA	4,09	163,60
131	PÊRA	KG	20,000	CEASA	12,42	248,40
132	PÊS DE ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA. OS VEGETAIS FOLHOSOS (ALFACE, CHEIRO-VERDE, ETC) DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	UN	110,000	CEASA	4,59	504,90
133	PESSEGO EM CALDA LATA DE 800G	UN	20,000	OLE	11,99	239,80
135	PIMENTÃO VERDE	KG	21,000	CEASA	4,38	91,98
136	PIRULITO PCT C/ 50 UNIDADES	UN	60,000	PECCIN (400G)	12,00	720,00
137	POLPA DE FRUTA ABACAXI - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	25,000	POLPA NORTE	24,50	612,50
138	POLPA DE FRUTA ACEROLA - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	25,000	POLPA NORTE	24,50	612,50
139	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - POLPA CONGELADA DE FRUTOS DENTRO DOS PADRÕES QUANTITATIVOS DE TOLERÂNCIA DE PERCENTUAL DE ÁGUA E AS EMBALAGENS DEVEM SER	KG	25,000	POLPA NORTE	34,00	850,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
 E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	ATÓXICAS NÃO REPRESENTANDO UMA AMEAÇA A SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ALIMENTO, SOB AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ARMAZENAMENTO E USO, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR OS PADRÕES DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO.					
140	POLVILHO AZEDO 500 G	UN	10,000	MANIVA	4,50	45,00
141	POLVILHO DOCE 500 G	UN	30,000	MANIVA	3,50	105,00
143	QUIABO	KG	15,000	CEASA	12,33	184,95
145	REPOLHO- OS VEGETAIS FOLHOSOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS) SÃO DEFINIDOS COMO ALIMENTOS PERECÍVEIS, POIS NÃO SE CONSERVAM POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. DESTA FORMA, AS CARACTERÍSTICAS DESSES PRODUTOS DEVEM SER CONSIDERADAS TAIS COMO: DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	KG	45,000	CEASA	3,30	148,50
146	SAGU 500 G	UN	10,000	PINDUCA	6,00	60,00
148	SAL GROSSO PARA CHURRASCO	KG	10,000	ZAELI	4,00	40,00
150	SALGADO MISTO PEQUENO	UN	8.600,000	CENTRAL	0,69	5.934,00
151	SALSICHA.	KG	110,000	BELLO	9,99	1.098,90
152	SARDINHA-250G	UN	75,000	LAJE 88	9,99	749,25
153	SUCO DE FRUTA PACOTE DE 500G NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABORES LARANJA, UVA, LIMÃO, MANGA E ABACAXI.	UN	50,000	WILSON	7,99	399,50
155	TEMPERO COMPLETO, 300 G.	UN	22,000	CIAFRIOS	3,00	66,00
156	TEMPERO COMPLETO, POTÉ DE 01 KG	UN	11,000	BELFORT	6,99	76,89
157	TEMPERO-SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO. CONTÉM GLÚTEN.	UN	45,000	SAZON	3,99	179,55
158	TOMATE KG	KG	151,000	CEASA	6,59	995,09
159	TORTA SALGADA	KG	123,000	CENTRAL	25,70	3.161,10
160	UVA ITALIA	KG	34,000	CEASA	16,68	567,12
161	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE PACOTE COM 200G	UN	20,000	ZAELI	12,00	240,00
TOTAL GERAL					R\$ 100.330,45	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 608375, agência nº 0903, banco Sicredi, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
 E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 09º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0030-2.039 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 002
R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 015 R\$ 28.940,23 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007 R\$ 88,98 (oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 025 R\$ 9.292,36 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 038 R\$ 7.365,95 (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.057 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 054 R\$ 9.090,70 (nove mil e noventa reais e setenta centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 071 R\$ 32.628,98 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)</p>

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 080
R\$ 627,60 (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.081 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 085
R\$ 3.055,65 (três mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, ficando designado para esse fim o servidor Ronaldo Ramos de Lima, Agente Administrativo, Símbolo ADM-01, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - De acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 23 de fevereiro de 2021.

Eliane Rocha de Paulo
CONTRATANTE

Celeste Socoloski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com